

## COMISSÃO DE CULTURA

### PROJETO DE LEI Nº 6.623, DE 2013

Denomina Rodovia “Padre Cícero Romão Batista” o trecho da rodovia BR-116 compreendido entre a localidade de Pacajus, no Estado do Ceará, e a divisa do Estado do Ceará com o Estado de Pernambuco.

**Autor:** SENADO FEDERAL

**Relator:** Deputado **MOSES RODRIGUES**

## I - RELATÓRIO

Veio ao exame da Comissão de Cultura o Projeto de Lei nº 6.623, de 2013 (PLS nº 155, de 2011, na origem), de autoria do Senado Federal, por iniciativa legislativa do Nobre Senador Eunício Oliveira, que “denomina Rodovia ‘Padre Cícero Romão Batista’ o trecho da rodovia BR-116 compreendido entre a localidade de Pacajus, no Estado do Ceará, e a divisa do Estado do Ceará com o Estado de Pernambuco”.

A matéria, em revisão pela Câmara dos Deputados, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, foi distribuída, nos termos do art. 24, inciso II, do Regimento Interno, às Comissões de Viação e Transportes; de Cultura; e, nos termos do art. 54, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, tramitando em regime de prioridade.

Em 26 de agosto de 2015, foi aprovado, por unanimidade, o Parecer do Deputado Adail Carneiro, no âmbito da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação, com Substitutivo.

Em 24 de maio de 2016 fui designado parecerista da proposição.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

## **II - VOTO DO RELATOR**

Cabe à Comissão de Cultura, nos termos do art. 32, inciso XI, alínea g, do Regimento Interno, opinar sobre homenagens cívicas.

O Projeto de Lei nº 6.623, de 2013, tem fundamento jurídico na Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que “dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação” e que foi recepcionada pela atual Constituição Federal.

O art. 2º do diploma legal mencionado dispõe que, mediante lei, uma estação terminal, obra de arte ou trecho de via poderá ter a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade.

No caso da presente matéria, pretende-se homenagear o Padre Cícero Romão Batista, conhecido como “Padim Ciço”, uma das figuras religiosas mais importantes do Brasil.

Padre Cícero nasceu no dia 24 de março de 1844, na cidade do Crato (CE). Filho do comerciante Joaquim Romão Batista e de Joaquina Vicência Romana. Foi estudar na Paraíba, mas em 1862, com a morte de seu pai, voltou para o Crato. Em 1865, iniciou seus estudos no Seminário da Prainha, em Fortaleza, e lá foi ordenado padre em 1870.

No fim de 1871, foi convidado a visitar o então povoado de Juazeiro, onde celebrou missa. Em 1872, mudou-se em caráter definitivo para a localidade e, conforme a pesquisadora Maria de Lourdes de Araújo, em tese de doutorado defendida em 2005 na Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), “assumiu atividades religiosas na vila rural, então vinculada ao município do Crato, onde construiu e consolidou gradativamente as bases da coesão social, através de práticas devocionais” (p. 35).

Dois anos depois, foi designado vigário para a cidade de Juazeiro do Norte (CE), onde começou trabalho pastoral com pregações e visitas domiciliares. Recuperou a capela, comprou imagens e ganhou a simpatia dos moradores, passando a exercer grande liderança na comunidade.

No ano de 1889, durante uma missa na igreja de Juazeiro do Norte, a hóstia consagrada por ele ter-se-ia transformado em sangue na boca da beata Maria de Araújo, uma lavadeira. O fato ganhou repercussão em todo o Nordeste, de modo que pessoas de todas as localidades passaram a peregrinar para Juazeiro desde aquele ano. Estudiosos da vida do religioso dizem que ele transformou hóstias em sangue quase duzentas vezes em dois anos.

Uma comissão de padres e médicos, chamados para testemunhar e investigar o milagre pelo bispo D. Joaquim, confirmaram, após um mês de inquérito, em 1891, que não se tratava de uma fraude, mas de algo que a ciência não podia explicar.

O bispo local não aceitou o resultado proclamado pela primeira comissão e nomeou dois outros padres para investigar novamente o caso. O inquérito, dessa vez acatado pelo bispo, concluiu, após três dias de trabalho, que não havia milagre, mas apenas uma farsa.

Como resultado, determinou o enclausuramento da beata Maria de Araújo e, conforme relata a pesquisadora Maria das Graças O. C. Ribeiro, em sua tese de doutorado de 2014, defendida na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN),

*Seguem-se as proibições e perseguições que vão desde a proibição de Cícero celebrar a missa em todo o Ceará, passando pela ameaça de excomunhão, expedida a referida pena pelo Santo Ofício de Roma em 1916 e absolvendo-a somente em 1921, mantendo Cícero suspenso das ordens sacerdotais” (p. 51).*

No ano de 1892, Padre Cícero é suspenso de ordem, guardando apenas a faculdade de celebrar fora de Juazeiro. Em 06/08/1892, D. Joaquim dispensa Padre Cícero da administração da paróquia de São Pedro, Carriiaçu. Em 10/11/1893 – D. Joaquim proíbe todos os sacerdotes de Diocese de celebrar, confessar ou pregar na Igreja de Juazeiro, com exceção do Vigário do Crato e dos padres por ele indicado. Em 23/01/1894 – Essa proibição foi

estendida ao Vigário do Crato, Padre Quintino. Em 04/03/1894 – Padre Cícero presta obediência às decisões do Santo Ofício em Fortaleza. Em 14/04/1896 – O Bispo de Fortaleza proíbe Padre Cícero de celebrar em toda a Diocese. Em 21/06/1897 – O Vigário do Crato, Padre Alexandrino, entrega ao Padre Cícero a portaria de ex-comunhão, válida, se num prazo de dez dias ele não se retirasse de Juazeiro.

Em, 1898, o Santo do Nordeste aproveitou viagem ao Vaticano, para pedir revogação da pena ao Papa Leão XIII e criação da Diocese do Cariri (com sede em Juazeiro) mediante o desmembramento da única existente até então no Ceará, a Diocese de Fortaleza. O Santo Ofício suspende as censuras, salvo a proibição de pregar, confessar e dirigir fiéis (junho de 1898), concedendo também a permissão para celebrar missas (setembro de 1898). No retorno, D. Joaquim não permite que Cícero celebre missa em Juazeiro (novembro de 1898), solicitando a revisão do resultado da absolvição em Roma.

Mais tarde, seguiu-se a excomunhão por parte do Santo Ofício em 1916. Em 1921, sobreveio a absolvição das censuras e da excomunhão, mas permaneceu a vedação de seu direito de celebrar missas, somada à renovada recomendação de deixar Juazeiro do Norte. Em 1926, Cícero decide ficar em Juazeiro e é suspenso definitivamente, sendo-lhe retirado o uso das ordens, situação que assim permanece até o perdão de todas as punições em 2015.

Sem poder seguir na carreira religiosa, entrou para a política. Era filiado ao extinto Partido Republicano Conservador (PRC). Foi o primeiro prefeito de Juazeiro do Norte, em 1911, quando o povoado foi elevado à cidade. Em 1926 foi eleito deputado federal, porém não chegou a assumir o cargo.

Em 4 de outubro de 1911, o padre Cícero e outros 16 líderes políticos da região se reuniram em Juazeiro e firmaram um acordo de cooperação mútua bem como o compromisso de apoiar o governador Antônio Pinto Nogueira Accioli. O encontro recebeu a alcunha de Pacto dos Coronéis, sendo apontado como uma importante passagem na história do coronelismo brasileiro.

Em 1913, foi destituído do cargo pelo governador Marcos Franco Rabelo, voltando ao poder em 1914, quando Franco Rabelo foi deposto

no evento que ficou conhecido como Sedição de Juazeiro. Foi eleito, ainda, vice-governador do Ceará, no Governo do General Benjamin Liberato Barroso.

Ao fim dos anos 20, o padre Cícero começou a perder a sua força política, que praticamente acabou depois da Revolução de 1930. Seu prestígio como santo milagreiro, porém, aumentaria cada vez mais.

Conforme a proposição original do Senado Federal salienta, transformou “o antigo povoado [de Juazeiro] na segunda maior cidade do Estado do Ceará. Fez importantes obras e obteve grandes conquistas, sempre em prol do desenvolvimento do Município”. Esse Santo foi o grande benfeitor de Juazeiro do Norte, levou para a cidade a Ordem dos Salesianos, doou o terreno para construção do aeroporto, abriu várias escolas, entre elas a Escola Normal Rural, construiu várias capelas, estimulou a agricultura e ajudou a população pobre, nos períodos de secas na região.

Padre Cícero Romão Batista faleceu no dia 20 de julho de 1934, em Juazeiro do Norte (CE), ainda com suas funções sacerdotais suspensas. Seu corpo está sepultado na Igreja de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.

O Vaticano, no pontificado do Papa Francisco, pôs fim a uma punição que já durava um século e aceitou o pedido de perdão ao Padre Cícero, o que abre caminho para beatificação e futura canonização. Segundo a Santa Sé, “o Padre Cícero Romão Batista viveu uma fé simples, em sintonia com seu povo e, por isso mesmo, desde o início, foi compreendido e amado por este mesmo povo”.

Ressalte-se que, dada a envergadura do homenageado, e o consenso popular que rodeia o seu nome em todo o Nordeste, dispensa-se o que se preconiza na Súmula nº 1, de 2013, desta Comissão, que sugere a manifestação de concordância por parte da Assembleia Legislativa ou Câmara Municipal, vez que tacitamente presumida. De fato, dois milhões de fiéis por ano visitam Juazeiro do Norte. Conforme a própria Súmula esclarece, “O importante, neste caso, é que haja certeza quanto ao apoio popular à iniciativa encetada”.

Pelo exposto, meu voto só pode ser pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 6.623, de 2013, por homenagear o nosso Padim Ciço, talvez a maior figura religiosa de todo o Nordeste brasileiro.

Sala da Comissão, em        de        de 2016.

Deputado **MOSES RODRIGUES**  
Relator